



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1334/2022 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 573/2022.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Bombeiro Major Palumbo (PP), que institui a distribuição de frasco para armazenamento de leite humano para doação e o incentivo para a doação de leite humano e dá outras providências.

A propositura faz referência à doação de frascos para armazenamento de Leite Humano nos Bancos de Leite mantidos pelas Unidades de Saúde Pública do Município de São Paulo, além de dispensar as doadoras do pagamento da tarifa de utilização do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros durante o deslocamento para as unidades que receberem a doação. Além disso está prevista a criação do Selo Amigo da Amamentação, destinado às entidades e empresas que empreenderem ações concretas a fim de cooperar com a amamentação e com a doação de leite no Município de São Paulo.

Na justificativa que acompanha a propositura, o autor argumenta que a doação de leite materno não demanda quantidade mínima, e que o estímulo traz benefícios diversos para a sociedade, como apoio a recém-nascidos, que ao se alimentarem deste nutriente poderão se prevenir de doenças como asma, diabetes e obesidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública, quantos aos aspectos que deve analisar e tendo em vista que a propositura poderá aprimorar os serviços públicos, sobretudo na prevenção de doenças, manifesta-se favorável ao projeto de lei.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é oportuno e meritório, favorável, portanto, é o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 29.11.2022.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. ELI CORRÊA (UNIÃO)

Ver. GILSON BARRETO (PSDB)

Ver. FERNANDO HOLIDAY (NOVO)

Ver. MILTON FERREIRA (PODE)

Ver. GEORGE HATO (MDB)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA

Ver. ADILSON AMADEU (UNIÃO)

Ver. JOÃO JORGE (PSDB)

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO)

Ver. BOMBEIRO MAJOR PALUMBRO (PP)

Ver. MARLON LUZ (MDB)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. ALFREDINHO (PT)

Ver. FABIO RIVA (PSDB)

Ver. FELIPE BECARI (UNIÃO)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

Ver. RINALDI DIGILIO (UNIÃO)

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ver. LUANA ALVES (PSOL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE)

Ver. DR SIDNEY CRUZ (SOLIDARIEDADE)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO (PSOL)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/12/2022, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.